

N.º 02394

1ª CAMARA

193 6

DISTRIBUIÇÃO

1.º Lec. 248.

Dr. Fontenelle

LEF 2255-937

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localização:
Caixa 064 Mc 07

1ª SECCÃO

PROCESSO

Francisco Ferreira

Reclamação contra a Estrada
Ferro Sorocabana

ANNEXOS

Botucatu, 20 de Maio de 1936.

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

Venho á presença de V. Excia. para solicitar o amparo do Conselho Nacional do Trabalho em face de grave injustiça que venho soffrendo, ha mais de doze annos, por parte da Direcção da Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade do Governo do Estado.

É assim que, após vinte annos de serviços prestados á quella ferrovia, onde ingressei em 1904, fui demittido do cargo de chefe de trem de primeira classe, em Dezembro de 1923, por suspeitas de cumplicidade no seguinte facto, que, data venia, passo a expôr :

No dia 6 de Dezembro de 1923, verificou-se um desfalque na referida Estrada. Da caixa do Snr. Sizinio de Moraes, chefe do trem de passageiros que se destiva a Santo Anastacio, havia desaparecido, no trecho compreendido entre as estações de Palmital e Cervinho, a importancia de 4:000\$000 (quatro contos de réis).

Com o referido comboio cruzára, na estação de Salto Grande, o que era chefiado por mim, procedente do interior, em demanda da Capital do Estado.

O furto foi attribuido ao meu filho, José Ferreira, então de 18 annos de idade, ajudante do chefe Sizinio de Moraes, tendo sido o referido meu filho preso e julgado pelo Jury de Botucatu, que o absolveu, negando, por unanimidade de votos, a autoria do delicto que lhe era attribuido.

A Estrada, porém, demittiu-o do cargo de ajudante de chefe de trem, apesar do veredictum do Tribunal Popular.

A punição da Direcção da Estrada, entretanto, tambem alcançou a mim, pae do menor, sob suspeitas de cumplicidade, sem se proceder a inquerito, administrativo, na fórmula prescripta na Lei, apesar dos claros termos do Decr. nº 4.682, de 24 de Janeiro de 1923,

Solista, 20 de Maio de 1936.

Exmo. Senhor Presidente do Conselho

Venho á presença de V. Excia. para

Conselho Nacional do Trabalho em face de grave

que se encontra, na data de hoje, por parte

devido de parte dos empregados, de propriedade do

é assim que, após vinte annos de serviço

deixa ter, onde se encontra, em 1934, foi

de chefe de trem de primeira classe, em 1933,

deixando de cumprir o seu serviço, que, data

em 27/5/36

de 27/5/36

PROTOCOLLO GERAL

Nº **6239**

DATA **26/5/1936**

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

113
já em vigor, que dispõe :

"Depois de dez annos de serviço effectivo, os empregados das empresas a que se refere a presente lei só poderão ser demittidos, no caso de falta grave constatada em inquerito administrativo, presidido por um engenheiro da inspectoría de fiscalização das estradas de ferro."

A minha demissão foi injusta, Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, e, sobretudo, illegal, por não se ter procedido ao inquerito administrativo na fórma da Lei.

Ingentes esforços tenho feito perante a Estrada de Ferro Sorocabana no sentido de ver reparada a injustiça que soffri, sem ter conseguido resultado algum.

E é esta a razão por que venho á presença de V. Excia. e do Conselho Nacional do Trabalho para alcançar de seu alto espirito de justiça determinações que venham reparar o grave erro que, após longos vinte annos de dedicados serviços que, sem uma nota sequer que me desabone, prestei áquella ferrovia, trouxe a penuria ao meu lar, onde esposa e dez filhos menores passam comigo duras necessidades, pois que, avançado em idade, doente e afastado do mister a que me habituei desde muito moço, na Sorocabana, impossibilitado estou de prover-lhes a subsistencia em face da consequente minha incapacidade para qualquer outra actividade.

Rogo, pois, Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, respeitosamente, sejam V. Excia. e esse benemerito Conselho meus protectores e de meus filhos no sentido de me ser feita justiça.

Apresento a V. Excia. e aos preclaros Srs. Conselheiros os meus protestos de elevada consideração.

Francisco Ferreira

Rua dos Protestantes, nº 74.

Botucatu

Estado de São Paulo.

Informação.

Pelo documento retro Francisco Ferreira reclama contra o acto da Estrada de Ferro Sorocabana que o demittiu sem a instancia previa de requerito administrativo, in fine do art. 23 da lei n. 4.682, de 24 de Janeiro de 1923, quando o seu tempo de serviço e superior a 10 annos.

Preliminarmente proferido a audiencia da Empresa e clamada sobre o anexo, sem como, seja o reclamante cuidados a comprovar o tempo de serviço allegado.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1936

Alcides Barcellos de Aguiar

Ass. de P. P. P.
Rec 8/4/36

De accordo

Em 15 de Junho de 1936

Neodato de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 25/6/36
Euzébio de Oliveira
3ª official

fl. 5

1-767

EA

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo

Havendo Francisco Ferreira reclamado a esta Secretaria contra o acto dessa Estrada que o demittiu, não obstante contra mais de 10 annos de serviço, sem o respectivo inquerito administrativo, solicito-vos, para os devidos fins, seja este Conselho informado, com a possível urgencia, sobre o que se offerecer a respeito do assumpto.

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)
Director Geral da Secretaria

pl. 6

Proc. 6279/36

29

Junho

6

EA

1-768

Sr. Francisco Ferreira

Rua dos Protestos, 74 - Bocatú

Estado de São Paulo

Handwritten notes on the left side of the page:
 Bocatú
 Rua dos Protestos, 74
 Estado de São Paulo
 Sr. Francisco Ferreira
 1-768

Afim de que possa este Conselho se manifestar a respeito da vossa reclamação contra a Estrada de Ferro Sorocabana, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, com a possivel urgencia, documentos habeis que atestem o vosso tempo de serviço prestado áquella Estrada.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

102

Proc. 433/10

Junho 29

EA

1-758

Dr. Francisco Ferrer

Ens dos Protestos, 74 - Bocatú

Estado de São Paulo

Entada
Ento as
O seguintes
O Acuerments

8279 e 8537 de 26.

Rio, 22/5/26

J. H. Rezende
C. A. C.

Atenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

10/4.

fls. 4

v

PROTÓCOLO GERAL	MINISTRO
Nº 8072	PRESIDENTE
DATA 10/4/24	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
— SECRETARIA DO —

0231/14

Rebido na 1.ª Secção em 10/4/24

Francisco Ferreira, residente em Botucatu, Estado de São Paulo, á rua dos Protestantes, nº 74, submetteu, em 27 de Maio ultimo, á consideração de S. Excia. o Senhor Ministro do Trabalho um requerimento em que solicita sua reintegração no posto de chefe de trem de primeira classe da Estrada de Ferro Sorocabana, de que foi injustamente e ilegalmente dispensado, como expendeu naquella petição, por não terem sido observados os dispositivos legais.

Em additamento áquelle requerimento, vem ponderar mais- e o faz directamente a V. Excia., por ter sido encaminhada a petição em apreço a esse Egregio Conselho- que na sua folha de serviços na Estrada de Ferro Sorocabana, que vae junto, se fez constar haver sido o supplicante dispensado, em 15 de Dezembro de 1923, a bem do serviço da Estrada, por ser um dos responsáveis pelo furto de determinada quantia, quando é certo, e consta da inclusa certidão passada pelo escrivão do jury de Botucatu, que a denuncia offerecida contra o supplicante foi julgada improcedente, por sentença, de 28 de Janeiro de 1924, a qual passou em julgado. Ainda mais, o peticionario poga licença para protestar contra o que se affirma no final da referida folha de serviços, de "ser um dos responsáveis pelo furto de quatro contos de réis, do despacho nº 97 de São Paulo a Presidente Prudente", porquanto esse valor faltou no trem P 43, que ia de São Paulo a Presidente Prudente, sob a responsabilidade do chefe de trem, Sizinio de Moraes, quando o supplicante chefiava o trem P 44, que trafegava de Santo Anastacio a São Paulo, fazendo caminho inverso do P 43. É inveridica, pois, aquella affirmativa, visto que o furto não se deu no trem sob sua chefia, tendo sido a accusação julgada improcedente, por sentença, conforme o documento annexo.

Pede ainda o requerente venia para protestar contra o facto da Estrada de Ferro Sorocabana fazer, em documento official, como seja a folha de serviço annexa, uma affirmação inteiramente graciosa e de tal ordem attentatoria á dignidade do signatario, uma vez que não existe processo administrativo algum que auctorize semelhante declaração, e que o realizado pela justiça publica foi julgado improcedente.

Si outros documentos se tornem precisos para a prova do que vem allegando em seu favor, providenciara o signatario a sua remessa immediatamente, assim que chegue ao seu conhecimento a necessidade delles.

Junta esta e documentos ao processado respectivo, encaminhado a esse Conselho pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, em 27 de Maio ultimo, espera será feita, ao supplicante,

Justiça.

Botucatu, 12 de Junho de 1936
- 12636 - 12636 - 2636 -
Francisco Ferreira



Reconheço a firma supra de Francisco Ferreira e sua

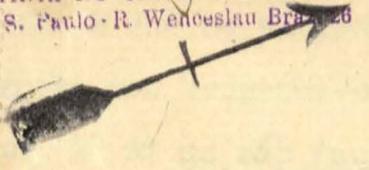
fi. Botucatu, 12 de Junho 1936

Em test.º F.F.F. de verdade

FIRMA NO CARTÓRIO GIUDICE S. Paulo - R. Wenceslau Brás 26

Deste.....\$000

Firma no Tab. ROQUITTE Rua do Rosario, 115 - Rio

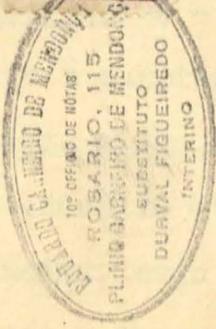


Reconheço a firma José Torres Filho

Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1936

Em testemunho F.F.F. de verdade

[Handwritten signature]



fl. 9

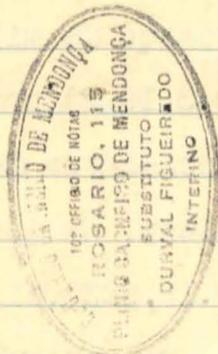
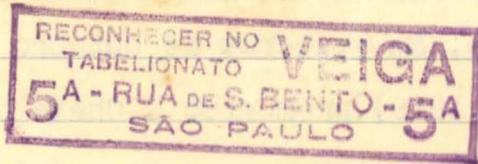
PUBLICA FORMA

Publica Forma de um documento que me foi apresentado, cujo teor é o seguinte: Armas da Republica. Estrada de Ferro Sorocabana. S. Paulo, 14 de Março de 1935. Directoria. N.3.579. CERTIFICADO. Certifico que, revendo os livros destinado aos assentamentos do pessoal desta Estrada, a folhas 62, do livro I, verifiquei que o snr. FRANCISCO FERREIRA, trabalhou nesta Estrada, conforme adiante segue: Em dezesseis de abril de mil novecentos e quatro (16.4.1904), admittido; Em vinte e tres de agosto de mil novecentos e nove (23.8.1909), passou a servir como portador; Em seis de Maio de mil novecentos e onze (6.5.1911), promovido a Guarda Freios de terceira Classe com os vencimentos de cem mil réis (100\$000); Em primeiro de janeiro de mil novecentos e treze (1.1.1913), foram elevados os seus vencimentos a cento e quinze mil réis (Rs:115\$000) mensaes; Em vinte e sete de novembro de mil novecentos e treze (27.11.1913), promovido a Guarda-Freios de primeira classe, com os vencimentos de cento e quarenta mil réis mensaes (140\$000); Em vinte e dois de Outubro de mil novecentos e quinze (22.10.1915), promovido a Bagageiro de Segunda Classe; Em vinte e seis de Outubro de mil novecentos e dezoito (26.10.1918), promovido a Chefe de Trem de quarta classe interino, com os vencimentos de cento e sessenta e cinco mil réis (165\$000) mensaes; Em quatorse de outubro de mil novecentos e desenove (14.10.1919), promovido a Chefe de Trem de 3a. Classe, com os vencimentos de cento e noventa e dois mil réis (192\$000) mensaes; Em vinte de março de mil novecentos e vinte (continua do Verso) e dois (20.3.1922), promovido a Chefe de Trem de primeira classe com os vencimentos de dusentos e cinquenta e dois mil réis (252\$000) mensaes; Em quinze de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres (15.12.923), dispensado a bem do Servido da Estrada, por ser um dos responsaveis pelo furto de quatro contos de réis (4:000\$000), do despacho numero noventa

noventa e sete de São Paulo á Presidente Prudente. Dada a passada aos quatorse dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e cinco. (a) assignatura illegivel. Chefe da Repartição de Pessoal. Visto. (a) O. Vianna. P. Chefe da 1ª Divisão. Visto. (a) A. Rocha Lima. P. Director. Taxa 10\$000. Carimbo: E.F.S. Repartição do Pessoal. 1ª Divisão. Confere conforme consta, no livro. J. Rocha. Encarregado. 14.3.935. Nada mais se continha em dito documento, para aqui bem e fielmente transcripto do proprio original ao qual me reporto e dou fé. Botucatu, dose de Junho de mil novecentos e trinta e seis. EU, José da Rocha Torres, Segundo Tabelião, subscrevi, conferi e assigno em publico e raso.

Em testº J. B. da verdade.-

SEGUNDO TABELIÃO.-



Redonhço a firma José da Rocha Torres

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1936

José da Rocha Torres

Firma no Tab. ROQUETTE
Rua do Rosario, 115-Rio

PT 5.000
R 4.500
10% 1.000
\$ 2.400
12.900

Botucatu
Jo
20/6

Botucatu, 14 de Junho de 1936
José da Rocha Torres

2833704



THE SOURO DO ESTADO DE SAO PAULO

Fls. 10

1 ARCHIMEDES GURGEL, ESCRIVÃO SUBSTITUTO DO JURY E DAS EXECUÇÕES 1
2 CRIMINAES DESTA COMARCA DE BOTUCATÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC. 2
3 C E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa 3
4 interessada que, revendo no cartorio a meu cargo os autos do 4
5 processo crime movido pela Justiça Publica contra José Ferrei- 5
6 ra e outro, ja findos e archivados, delles consta que a denun- 6
7 cia offerecida contra FRANCISCO FERREIRA, foi julgada improceder- 7
8 te, por sentença de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos 8
9 e vinte e quatro, a qual passou em julgado. O referido é ver- 9
10 dade e dou fé. Botucatu, 10 de Outubro de 1935. O Escrivão do 10
11 Jury, Substº, Archimedes Gurgel. 11

Botucatu, 10 de Outubro
Archimedes Gurgel



16 D. C.B.R e S. 17\$200, pagos pelo 16
17 Sr. Francisco Ferreira.- 17

FIRMA NO CARTORIO GIBETTES
7. TAB. - Rua Wenceslau Braz, 30
(Ant. Trav. da Sô) Palacete do Car...

M A N

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

FRANCISCO FERREIRA, residente em Botucatu, Estado de São Paulo, á rua dos Protestantes, nº 74, submetteu, em 27 de Maio ultimo, á consideração de S. Excia. o Senhor Ministro do Trabalho um requerimento em que solicita sua reintegração no posto de chefe de trem de primeira classe da Estrada de Ferro Sorocabana, de que foi injustamente e ilegalmente dispensado, como expendeu naquella petição, por não terem sido observados os dispositivos legais.

Em additamento áquelle requerimento, que figura no processo nº 6.447/36, desse Conselho, vem ponderar mais - e o faz directamente a V. Excia., cumprindo a determinação constante do officio nº 1-768, de 29 de Junho ultimo, do Snr. Director Geral da Secretaria- que na sua folha de serviços na Estrada de Ferro Sorocabana, que vae junto, se fez constar haver sido o supplicante dispensado, em 15 de Dezembro de 1923, a bem do serviço da Estrada, por ser um dos responsáveis pelo furto de determinada quantia, quando é certo, e consta da inclusa certidão, passada pelo Escrivão do Jury de Botucatu, que a denuncia offerecida contra o supplicante foi julgada improcedente, por Sentença, de 28 de Janeiro de 1924, a qual passou em julgado. Ainda mais, o peticionario roga licença para protestar contra o que se affirma no final da referida folha de serviços, de "ser um dos responsáveis pelo furto de quatro contos de reis, do despacho nº 97 de São Paulo a Presidente Prudente", porquanto esse valor faltou no trem P 43, que ia de São Paulo a Presidente Prudente, sob a responsabilidade do chefe de trem, Sizinio de Moraes, quando o supplicante chefiava o

PROT. G. L. 10.000

Nº 8537

DATA 18/7/1936

SECRETARIA DO
—
NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ALMOXARFARIA
ARQUIVO

recebida na 1.ª Secção em 20/7/36



1111

trem P 44, que trafegava de Santo Anastacio a São Paulo, fazendo caminho inverso do P 43. É inverídica, pois, aquella affirmativa, visto que o furto não se deu no trem sob sua chefia, tendo sido a accusação julgada improcedente, por sentença, conforme o documento anexo.

Pede ainda o requerente venia para protestar contra o facto da Estrada de Ferro Sorocabana fazer, em documento official, como seja a folha de serviços anexa, uma affirmação inteiramente graciosa e de tal ordem attentatoria á dignidade do signatario, uma vez que não existe processo administrativo algum que aucto- rize semelhante declaração, e que o realizado pela justiça publica foi julgado improcedente.

Si outros documentos se tornem precisos para a prova do que vem allegando em seu favor, providenciará o signatario a sua remessa immediatamente, assim que chegue ao seu conhecimento a necessidade delles.

Junta estes documentos ao processado respectivo, encami- nhado a esse Conselho pelo Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, em 27 de Maio ultimo, espera será feita, ao supplicante,

Justiça.

Botucatu 13-julho 1936

Francisco Ferreira



Reconheço a _____ firma em
para Francisco Ferreira
Botucatu, 13 de julho de 1936
Em test. _____ da verdade
Rodolpho Barbosa
1.º Tabelião subst.

[Handwritten flourish]

867258



113

1 FRANCISCO DIAS FERRAZ, ESCRIVÃO DO JURY E DAS EXECUÇÕES CRIMI- 1
 2 NAES DESTA COMARCA DE BOTUCATÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.- 2
 3 C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa 3
 4 interessada que, revendo no cartorio a meu cargo os autos do 4
 5 processo crime movido pela Justiça Publica contra os reus José 5
 6 Ferreira e Francisco Ferreira, como incurso no art. 330 § 4º 6
 7 doCodigo Penal, já findos e archivados, delles consta que a 7
 8 denuncia offerecida contra Francisco Ferreira, foi julgada im- 8
 9 procedente, por sentença de 28 de Janeiro de 1924, a qual tran- 9
 10 sitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Botucatu, 13 10
 11 de Julho de 1936. O Escrivão do Jury, _____ 11

Francisco Dias Ferraz



12
 13
 14 D. C.B.R.S. 27\$100, pagos pelo 14
 15 Sr. Francisco Ferreira.- 15



16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33

1139



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 14 de Março de 1935.

Diretoria

N.º 3-599

CERTIFICADO

VISTO

Roque Lima
DIRECTOR



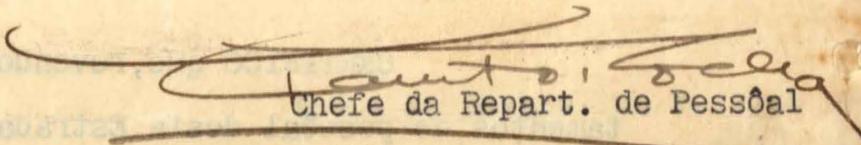
TAXA : 10\$000

CERTIFICO que, revendo os livros destinados aos assentamentos do pessoal desta Estrada, a folhas 62 do livro 1 verifiquei que o Snr. FRANCISCO FERREIRA, trabalhou nesta Estrada, conforme adiante segue: Em desesseis de Abril de mil novecentos e quatro (16-4-1904), admitido; Em vinte e tres de Agosto de mil novecentos e nove (23-8-1909), passou a servir como Portador; Em seis de Maio de mil novecentos e onze (6-5-1911), promovido a Guarda-Freios de terceira classe, com os vencimentos de cem mil reis (100\$000); Em primeiro de Janeiro de mil novecentos e treze (1-1-1913), foram elevados os seus vencimentos a cento e quinze mil reis (115\$000) mensaes; Em vinte e sete de Novembro de mil novecentos e treze (27-11-1913), promovido a Guarda-Freios de primeira classe, com os vencimentos de cento e quarenta mil reis (140\$000) mensaes; Em vinte e dois de Outubro de mil novecentos e quinze (22-10-1915), promovido a Bagageiro de segunda classe; Em vinte e seis de Outubro de mil novecentos e dezoito (26-10-1918), promovido a Chefe de Trem de quarta classe interino, com os vencimentos de cento e sessenta e cinco mil reis (165\$000) mensaes; Em quatorze de Outubro de mil novecentos e desenove (14-10-1919), promovido a Chefe de Trem de terceira classe, com os vencimentos de cento e noventa e dois mil reis (192\$000) mensaes; Em vinte de Março de mil novecentos e vinte

(continua no verso)

(continuação)

e dois (20-3-1922), promovido a Chefe de Trem de primeira classe, com os vencimentos de duzentos e cinquenta e dois mil reis (252\$000) mensaes; Em quinze de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres (15-12-1923), dispensado a bem do serviço da Estrada, por ser um dos responsáveis pelo furto de quatro contos de reis (4:000\$000), do despacho numero noventa e sete de São Paulo à Presidente Prudente. Dada e passada aos quatorze dias do mês de Março de mil novecentos e trinta e cinco.-----


Chefe da Repart. de Pessoal

VISTO


Chefe da la. Divisão

(continua no verso)

115
1a. Secção.

A.L.R.

I N F O R M A Ç Ã O

Francisco Ferreira reclamou a este Conselho e ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra sua demissão dos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O facto do reclamante se dirigir, ao mesmo tempo, e nos mesmos termos, a duas autoridades, originou, consequentemente, a autuação de dois processos, nesta Secção, sobre o assumpto; por esse motivo, nesta data, juntei, ao presente, o processo nº 6.447/36.

- - -

Os documentos óra enviados, em duplicata, referem-se ao tempo de serviço do reclamante e ao impronunciamento da queixa crime contra elle formulada perante a Justiça, em Botucatu (v. docs. de fls. 7 a 14).

Isto posto, faz-se necessária a reiteração do officio junto por copia a fls. 5, dirigido á Estrada, marcando-se prazo para resposta.

Ao Sr. Director da Secção.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1936

Márcio de Almeida

Aux. de 1a. Cl.

Recebido em 22/7/36

Juntada.

Nesta data, junto a
fls. 16 e seguintes destes autos,
os documentos protocolados
sob os n.º 8454/36 e 9054/36.

Pis, 3/8/936
Maria Alema M. de Sa Miranda
2.º off.



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 13 de julho de 1936.

D 3 / 16
1139

Directoria

N.º 3-579

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,
M.D. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

6239 / 36

Com referencia aos seus estimados officios nrs. 1-767 e 1-775 de 29 de junho ultimo, sobre o caso da demissão, em Dezembro de 1933, do ex-chefe de trem desta Estrada, Snr. Francisco Ferreira, tomamos a liberdade de transmittir a Vossa Senhoria a inclusa cópia do Accordam da 2a. Camara do Tribunal de Justiça, que elucida perfeitamente o pedido formulado por aquelle nosso ex-empregado.

Renovamos a Vossa Senhoria os protestos de nossa distincta consideração.

[Handwritten signature]
DIRECTOR

PROT. Nº	8754
DATA	22/7/36
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADOR GERAL
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADOR
	FISCALIZADOR
	ESCRITÓRIO

Recebido na 1.ª Secção em 22/7/36

22/7 x

O BACHAREL MAXIMINO MENDES SILVA, SERVENTUARIO VITALICIO DO TERCEIRO OFFICIO DE APPELLAÇÕES CIVEIS E DE AGGRAVOS, PERANTE A CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, ETC.

CERTIFICA

em virtude do pedido feito pela fazenda do Estado que, revendo em seu cartorio os autos de Embargos numero dezenove mil duzentos e quatro, da comarca da Capital, entre partes: Francisco Ferreira, Embargante, e a Fazenda do Estado, Embargada, delles verificou constatar o seguinte: - - - - -

ACCORDÃO FLS. 115: - - - - -

"Accordam em segunda Camara do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil numero dezenove mil duzentos e quatro da Capital, entre partes: Fazenda do Estado, appellante e Francisco Ferreira appellado, dar provimento ao recurso para julgar a acção improcedente e condemnar o appellado nas custas. O appellado Francisco Ferreira, guarda trem da Estrada de Ferro Sorocabana de propriedade do Estado de São Paulo, foi demittido antes de estar em vigor o Dec. numero cinco mil cento e nove de vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis. O Decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois de vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e vinte e trez, como se vê de muitas de suas disposições, somente abrangia as empresas ferroviarias, e não, as estradas de ferro federaes, estaduais e municipaes, pertencentes, como a Sorocabana, não a empresas, porem á pessoas juridicas de direito publico. As disposições do Decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois de vinte e quatro de Janeiro de mil

novcentos e vinte e trez, somente tornaram-se extensivas ás estradas de ferro estadoaes, federaes e municipaes, com a promulgação do Decreto Fed. numero cinco mil cento e nove de vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis, portanto, muito depois da demissão do appellado, não podendo assim ser applicado á hypothese dos autos, a disposição do artigo quarenta e dois do Decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois de mil novecentos e vinte e trez, como fez a sentença de folhas noventa e uma. O appellado Ferreira, era dimissivel ad nutum, não tendo direito á reparação que pleiteia. Entretanto, o appellado não foi demittido sem causa, por acto de prepotencia, de vingança, evidencia-se dos autos. São Paulo, vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta e trez. Urbano Marcondes, P. com voto. Abeillard Pires, relator. Silva Barros, vencido. ACCORDÃO FLS. 133v.:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos numero dezenove mil duzentos e quatro da comarca da Capital, entre partes: - Francisco Ferreira embargante e Fazenda do Estado embargada, accordam em sessão conjuncta da segunda e terceira Camara do Tribunal de Justiça, por votação unanime, rejeitar os embargos de folhas cento e dezeseite, e confirmar, como confirmam o accordão embargado de folhas cento e quinze, que está conforme o direito, tendo sido bem apreciada a prova constante dos autos. Custas pelo embargante. São Paulo, oito de Setembro de mil novecentos e trinta e trez. Paulo e Silva, Presidente. Abeillard Pires, relator. Urbano Marcondes. Achilles Ribeiro. Theod. Piza. Junqueira Sobrinho". Nada mais em ditos Accordãos e de tudo dá fé. São Paulo, dezeseis de Março de mil novecentos e trinta e seis. Eu, (a) Maximino Mendes Silva. -----
(Independente de sello por ser para a Fazenda Estadual).- São Paulo, 16 de Março de 1936. Confere com o original - Theophilo Negreiros -----

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.ºs Francisco 1 pags. 62...)

Nome do empregado FRANCISCO FERREIRA.

Ficha n.º

Filiação Manoel Ferreira e D.
Joanna Ferreira.

Data de nascimento 4- 6-1883.

Logar em que nasceu -

Repartição a que pertence -

Cargo actual - Vencimentos -



Tip. Nothmann & O.C. 14.301 - 1.000 - 7.35

Data	Discriminação Geral
16- 4-1904-	Admittido na Estrada.
23- 6-1909-	Passa a servir em B. Campos, como portador 2a. Divisão.
14-12-1909-	Promovido, digo, removido para Capão Bonito.
6- 5-1911-	Promovido e removido para Botucatu, como G. Ereios de 3a. classe, com 100\$000 mensaes.
27-7- 1912-	Removido para Avaré.
12- 8-1912-	Removido para Botucatu.
1- 1-1913-	Elevados seus vencimentos para 115\$000 mensaes.
27-11-1913-	Promovido e removido para S. Paulo, como G. Freios de 1a. classe, com 140\$000 mensaes.
22-10-1915-	Promovido e removido para Botucatu, como Bagageiro de 2a. classe.
6- 2-1916-	Removido para Boituva.
9- 5-1917-	Licenciado em 5 dias sem vencimentos.
24- 8-1918-	Licenciado em 8 dias sem vencimentos.
26-10-1918-	Promovido interinamente e removido para Itapetininga, como Chefe de Trem de 4a. classe, com 165\$000 mensaes.
6-12-1918-	Censurado.
20-12-1918-	Verificou-se que em 23-9-1918 foi removido para Pirajú.
14-10-1919-	Promovido a Chefe de Trem de 3a. classe, com 192\$000 mensaes.
13-11-1919-	Removido para Itaicy.
17-11-1919-	Multado em 1 dia, resp. por atrazo de trem.
14- 3-1921-	Licenciado em 10 dias sem vencimentos.
4- 7-1921-	Censurado no serviço de passes e bilhetes.
2- 8-1921-	Licenciado em 15 dias sem vencimentos.
5-10-1921-	Removido para Pirajú.
8-10-1921-	Removido para Itaicy ao envez de Pirajú.
20- 3-1922-	Promovido e removido para S. Anastacio, como Chefe de Trem de 1a. classe, com 252\$000 mensaes.
2-11-1922-	Multado em 1 dia, no serviço de passes.
8-11-1922-	Elogiado no seu serviço.
9-12-1922-	Removido para Botucatu.
20- 1-1923-	Removido para S. Anastacio.
15- 2-1923-	Censurado por ausentar-se do serviço sem licença.
5- 6-1923-	Removido para Botucatu.
5- 7-1923-	Licenciado em 10 dias sem vencimentos.
12-11-1923-	Idem idem idem.
15-12-1923-	Dispensado a bem do serviço, por ser um dos responsáveis pelo furto de 4:000\$000, do despacho nr. 97 de S. Paulo a P.P rudente.

19

Botucatu, 21 de Julho de 1936.

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,

DD. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro.

Tenho a honra de agradecer a V.S. a gentileza da comunicação que me fez pelo officio nº 1768, de 29 de Junho ultimo, para que eu apresentasse os documentos comprobatorios de meu tempo de serviço na Estrada de Ferro Sorocabana, para serem juntos á petição que dirigi a esse Conselho e que determinou o processo nº 6447/36.

Remetti, em 12 de Junho de 1936, por intermedio de pessoa residente nessa Capital Federal, uma folha de serviços fornecida pela referida Estrada, bem como uma certidão fornecida pelo escrivão do Jury de Botucatu, provando que a denuncia offerecida contra mim fôra julgada improcedente.

Á vista dos dizeres do citado officio de V.S., enviei, em 13 do corrente, novas vias daquelles documentos, directamente a esse Conselho.

Informado ágora de que os papeis enviados da primeira vez tambem foram entregues, recentemente, nesse Conselho, faço o presente para justificar a razão da duplicata dos referidos papeis.

Com os protestos de alta estima e grande apreço, subscrevo-me

De V.S.

amº e ador. attº e obrº

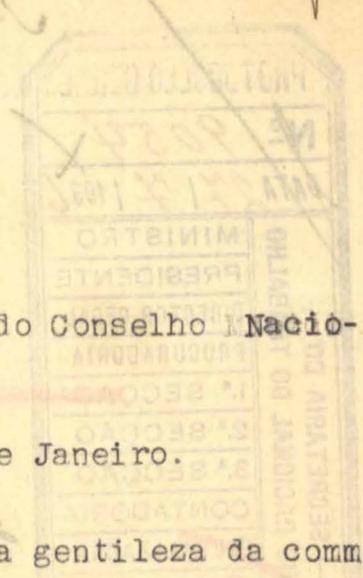
Francisco Ferreira

(Francisco Ferreira)

Rua dos Protestantes, nº 74
Botucatu-Est. S. Paulo

fls. 30

6200 20 em 20-7-36



PROT. GERAL

Nº **9054** ✓

DATA **27/7/1936**

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
EXECUÇÃO
ENGENHARIA

27/7

27/7

me. o. 1.ª na obido

em 12 de Junho de 1936, por intermédio de pessoal residente nessa Central Federal, nas folhas de serviços fornecidas pela referida Central, bem como nas certidões fornecidas pelo escritório de Jure de Adm. e Cont. que a mesma offereceu contra mim fora daquele estabelecimento.

A vista dos dados do citado offício de V. S., enviei em 12 do corrente, novas vistas desses documentos, directamente a esse Conselho.

Intende-se agora de que os papéis enviados da primeira vez também foram entregues, recentemente, nesse Conselho, logo que me foi apresentado o pedido de duplicata dos referidos papéis.

Com os protestos de alta estima e grande apreço, subscrevo-me

de V. S.

seu e escor. alto e corre

Francisco Ferrer

(Francisco Ferrer)

fls. 21

I n f o r m a ç ã o

Accusando o recebimento do officio de fls. 5, desta Secretaria, a Estrada de Ferro Sorocabana envia o certificado do tempo de serviço de Francisco Ferreira, bem como um accordão da Segunda Camara do Tribunal de Justiça, referente ao caso da dispensa daquelle ferroviario.

Francisco Ferreira, á fls. 20, informa que deixa de attender á solicitação constante do officio de fls. 6, desta Secretaria, em virtude de já ter enviado a este Conselho documentos comprobatorios do seu tempo de serviço, bem como da improcedencia da accusação que lhe é imputada.

Pelos documentos existentes nos autos, verifica-se:

a) - que o reclamante foi demittido em 1923, na vigencia da Lei. 4.682, de 1923;

b) - que a queixa contra elle offerecida - suspeitas de cumplicidade no furto attribuido a José Ferreira, filho do reclamante - foi julgada improcedente, por sentença de 28 de Janeiro de 1924, a qual passou em julgado;

c) - que a reclamação pelo mesmo formulada perante o Tribunal de Justiça, contra a Estrada de Ferro Sorocabana, foi, em sessão de 24 de Janeiro de 1933, julgada improcedente, em virtude de ter a sua dispensa se effectuado antes da vigencia da Lei 5.109, de 1926, que extendeu ás estradas de ferro estadoaes, federaes e municipaes, as garantias estabelecidas na de nº 4.682, de 1923.

O referido accordão foi confirmado, em sessão conjuncta da Segunda e Terceira Camara do mesmo Tribunal, que despezou os embargos offerecidos por Francisco Ferreira, sob o fundamento de que fôra bem apreciada a prova constante dos autos.

A reclamação de Francisco Ferreira, não poderá, a meu vêr, ser tomada em consideração, por dois motivos:

1º) - porque a Lei 4.682, vigente na ocasião da dispensa do supplicante, não era extensiva ás estradas de ferro estadoaes, federaes e municipaes, o que só se verificou com a promulgação da Lei 5.109, de 1926 e, nessas condições, não estava aquella ferroviario amparado pela estabilidade funccional prevista no art. 42 da citada lei 4.682 (jurisprudencia pacifica deste Conselho);

2º) - porque, mesmo que se admittisse a hypothese de ser extensiva aos empregados de estradas de ferro estadoaes, federaes e municipaes, as disposições da lei 4.682, estaria, seg ndo ainda jurisprudencia do Egregio Conselho, prescripto ao reclamante, ex-vi do art. 178, § 10, nº VI do Código Civil o direito a pleitear perante este Instituto a sua volta aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, uma vez que a dispensa ocorreu em 1923 e a Estrada pertencia ao Governo, portanto, á União.

Melhor, porém, dirá a douta Procuradoria Geral a cuja consideração proponho sejam submettidos os presentes autos.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.
Retardado, por accumululo de serviço a meu cargo.

Rio, 3 de Agosto de 1936

Maria Alema M. de Sa Miranda

2º Official.

Realizado em 4/8/36

A' consideração do Sr. Director Geral

de accordo com a informacao surto

Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1936

Theodoro de Almeida Selli

Director da 1ª Secção

1/8/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 6 de Agosto de 1936

Quaresima

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 11-8-36

Requis a Off. a dentro a L.
trabalho para ser emite um certidão
autentica sobre o julgamento do caso
- em a refer. os documentos - p. 17.
para a copia enviada no prazo faze
favor.

Hi, 19-8-36
J. Henrique de Almeida
P. prof.

Tab. 24.8.36
1.ª Secção 24.8.36

Recebido na 1.ª Secção em 24/8/36

Bo 1.ª Off. Leias de Leuz para providencia
Em 24 de Agosto de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Apresentei projecto de expediente, nesta data,

Primeira Secção, 25 de Agosto de 1936

Francisco Dias da Silva
1.ª Official

fls. 23

Proc. 6.239/36

1

Setembro

6

1-1.189

CN/SSBF.

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo

Afim de attender o requerido pela Procuradoria Geral, nos autos do processo em que Francisco Ferreira reclama contra essa Estrada, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, uma certidão authentica sobre o julgamento da acção de que trata

o documento que acompanhou o vosso officio n.º 3-579, de 13 de julho ultimo, pois não pode fazer prova a copia encaminhada.
- arg. document. o, auto atual etc
SE/807.21.º n.º da g. abastecimento
25/8/36
M. Soares
off.º 6

Oswaldo Soares

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

CN/SSBR.

1-1.189

St. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo

Para de atender o requerido pela Proctororia Geral
nos autos do processo em que Francisco Pereira reclama contra
essa Estrada, solicito-vos as necessárias providencias no sentido
de se dar entrada a esta Secretaria, dentro do prazo de 30 dias
uma certidão sobre o andamento da ação de que trata
o vosso officio n.º 3-579, de 13 de

Juntaada.

Nesta data, junto a fls. 24
e 25 destes autos, o documento pro-
tocolado sob o n.º 12.508/36.

Rio 8/10/1936
Maria Alcina M. de Sá Miranda
2.º off.

Assinado Soares

Director Geral da Secretaria



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 23 de setembro de 1936.

Directoria

N.º 3-579

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,
M.D. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

6.239/36

Em atenção ao pedido constante de seu estimado officio n.º 1-1.189, de 1.º do corrente, temos o prazer de remetter a V.S., com o presente, uma cópia authentica dos accordans proferidos nos autos de embargos n.º 19.204, da comarca desta Capital, entre partes - Francisco Ferreira, embargante, e a Fazenda do Estado, embargada.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V.S. os protestos de nossa distincta consideração.

SECRETARIA DE TRABALHO	
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
1.ª SECCAO	MINISTRO
2.ª SECCAO	PRESIDENTE
3.ª SECCAO	DIRECTOR GERAL
COM. SUPLENTE	PROCURADORIA
FISCALIZ.ÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Renvalcent
DIRECTOR

28/9 x

M. Almeida

Recebido na 1.ª Seccção em 20/9/36

COPIA AUTHENTICA DOS ACORDÃOS
PROFERIDOS NOS AUTOS DE EMBAR-
GOS NUMERO 19.204, DA COMARCA
CAPITAL, ENTRE PARTES: FRANCIS-
CO FERREIRA, EMBARGANTE E, A
FAZENDA DO ESTADO, EMBARGADA,
NA FORMA ABAIXO.

Cartorio do 3.º Officio da
Cõrte de Appellação de S. Paulo
Escrivão: B. EL MAXIMINO SILVA
1.º Escrevente: DESYOR DE CARVALHO JR.

- T E O R -

ACORDÃO FLS. 115:-----
"Acordam em Segunda Camara do Tribunal de Justiça por maioria de
votos, vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação ci-
vel numero dezenove mil duzentos e quatro da Capital, entre par-
tes: Fazenda do Estado, apelante e Francisco Ferreira apelado,
dar provimento ao recurso para julgar a ação improcedente e con-
demnar o apelado nas custas. O apelado Francisco Ferreira, guar-
da trem da Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade do Estado
de São Paulo, foi demitido antes de estar em vigor o Dec. numero
cinco mil cento e nove de vinte de Dezembro de mil novecentos e
vinte e seis. O Decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e
dois de vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e vinte e tres,
como se vê, de muitas de suas disposições, somente abrangiu as
empresas ferroviarias, e não, as estradas de ferro federaes, esta-
doaes e municipaes, pertencentes, como á Sorocabana, não á empre-
sas, porem á pessoas juridicas de direito publico. As disposições
do Decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois de vinte
e quatro de Janeiro de mil novecentos e vinte e tres, somente tor-

tornaram-se extensivas ás estradas de ferro estadoaes, federaes e municipaes, com a promulgação do Decreto Fed. numero cinco mil cento e nove de vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis, portanto, muito depois da demissão do apelado, não podendo assim ser applicado á hipotese dos autos, a disposição do artigo quarenta e dois do Decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois de mil novecentos e vinte e tres, como fez a sentença de folhas noventa e uma. O apelado Ferreira, era dimissivel ad nutum, não tendo direito á reparação que pleiteia. Entretanto, o apelado não foi demitido sem causa, por acto de prepotencia, de vingança, evidencia-se dos autos. São Paulo, vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta e tres. Urbano Marcondes, P. com voto. Abeillard Pires, relator. Silva Barros, vencido. - - - - -

ACORDÃO FLS. 133v.: - - - - -

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos numero dezenove mil duzentos e quatro, da comarca da Capital, entre partes: Francisco Ferreira embargante e a Fazenda do Estado embargada, acordam em sessão conjunta da Segunda e Terceira Camaras do Tribunal de Justiça, por votação unanime, rejeitar os embargos de folhas cento e dezeseite, e confirmar, como confirmam o acordão embargado de folhas cento e quinze, que está conforme o direito, tendo sido bem apreciada a prova constante dos autos. Custas pelo embargante. São Paulo, oito de Setembro de mil novecentos e trinta tres. Paula e Silva, Presidente. Abeillard Pires, relator. Urbano Marcondes. Achilles Ribeiro. Antonio R. Junqueira Sobrinho. Theodomi Piza". Nada mais em ditos Acordãos e de tudo dá fé. São Paulo, dezoito de Setembro de 1936. O official maior, *Nestor Carvalho*

Carteira de 3.º Officio da
Corte de Appellação de S. Paulo
Escrivão: B. EL MAXIMINO SILVA
1.º Escrevente: NESTOR DE CARVALHO JR.

- Informação -

A Estrada de Ferro Sorocabana, accusando o recebimento do officio de fls. 23, desta Secretaria, envia copia dos documentos no mesmo solicitados.

Ficando, com a juntada dos referidos documentos, satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral a fls. 22, passu os presentes autos as mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 8 de Outubro de 1936
Maria Alcina M. de Sá Miranda
2º official.
Recebido em 10/10/36

A' consideração do **Snr. Director Geral** de acordo
com a informação supra
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1936
Neodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

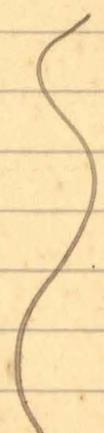
10.10.36

VISTO-Ao **Snr. Dr. Procurador Geral**,
de ordem do **Exmo. Snr. Presidente**.

Em 13 de Outubro de 1936

Alcides
Director da Secretaria

Rec. Proc. 20.10.36
Proc. em 7/12.936



P A R E C E R

fls. 27

O reclamante Francisco Ferreira, ex-chefe de trem da Estrada de Ferro Sorocabana, foi admitido ao serviço em 16 de abril de 1904 e serviu até 15 de dezembro de 1923, quando foi demitido a bem do serviço da Estrada por ter sido cúmplice em um furto de 4:000\$000 correspondente a um despacho na mesma Estrada.

Em virtude desse fáto, foram denunciados o reclamante e seu filho, também empregado da Sorocabana, sendo ambos absolvidos pelo Jury (fls. 10 e 13).

Agora, em 20 de maio deste ano (fls. 2), o reclamante achou de apresentar reclamação a este Conselho, como a fez na mesma data ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho (processo anexo), para o fim de ser reintegrado com as vantagens legais.

O presente caso tem que ser apreciado sobre dois aspétos.

19

Antes de vir a este Conselho o empregado demitido promoveu uma ação contra o Estado de São Paulo para ser garantido no cargo de que fora demitido e tendo obtido ganho de causa em primeira instancia, teve a ação julgada improcedente no Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme a certidão de fls. 25, porque a Egregia Côrte resolveu que a lei 4.682, de 24 de janeiro de 1923 não se applicava aos empregados de estradas de ferro administradas pelos Estados, logo o direito de estabilidade que o art. 42 criára, só se entendia com os empregados das empresas ferroviarias particulares.

A garantia da estabilidade dos empregados das estradas de ferro administradas pela União, Estados e pelos Municipios, só veio a ser creada pelo art. 43 da lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926, época em que o reclamante já não era empregado.

Assim vê-se que o reclamante Francisco Ferreira tendo per-

dido a causa na Justiça local e supondo que ao Egregio Conselho não chegaria o conhecimento do julgado, arriscou a reclamação de fls. 2, ocultando intencionalmente qualquer alusão da ação de que se refere a certidão de fls. 25.

Se o reclamante buscou o Poder Judiciario, como órgão para lhe resolver o caso, não mais pode invocar a autoridade deste Conselho para o mesmo, ou para, como pretende, conseguir reforma do julgado do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo.

—
29

Mesmo que o reclamante tivesse direito a reintegração pelo fato de ter sido demitido com mais de 10 anos de serviço, tal direito estaria prescrito, porque só reclamou a este Conselho 13 anos após a demissão.

A Estrada de Ferro Sorocabana é de administração direta do Estado de S. Paulo.

O art. 178, § 1º, nº VI do Código Civil declara que prescrevem em 5 anos as dividas passíveis dos Estados e toda e qualquer ação contra a Fazenda Estadual, contado o praso da data do ato que originou a ação.

Ora, o reclamante foi demitido em dezembro de 1923 e só reclamou em 20 de maio de 1936, logo 13 anos depois.

Opino pela improcedencia da reclamação.

Rio, 10 de Dezembro de 1936.

J. Romão de Almeida

Procurador Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Com. Sr. Presidente.

Rio, 15 de Dezembro de 1936

Maestrano
Director da Secretaria

Remetta-se á 1ª Camara

Rio de Janeiro, 19 de 12 1936

[Signature]

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmittio o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. Fouterelle

Rio, 17 de 12 de 1936

Favilla Nunes

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 6 de Jani de 1937

Favilla Nunes
Pelo Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 4.1.37

51

1ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

1ª SECCAO)

30

PROCESSO N. 6289

1936

ASSUNTO

Francisco Ferreira

Reclamação contra a Estero
Sorocabana

RELATOR

Dr. Fontenelle

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

27.12.6

DATA DA SESSÃO

4-1-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se improcedente a reclamação
nos termos do parecer da Procuradoria -

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.6.239/36.

ACCORDÃO

Seção

Ag/SSBF.

19.37

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Francisco Ferreira, como reclamante, e a Estrada de Ferro Sorocabana, como reclamada:

CONSIDERANDO que a reclamação versa sobre dispensa do serviço, ocorrida em 15 de Dezembro de 1923, em virtude de ter sido o reclamante considerado cúmplice em um furto de 4:000\$000 (quatro contos de réis) correspondente a um despacho na mesma Estrada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 178, § 1º, nº VI, do Código Civil, as reclamações contra a União prescrevem em cinco annos, contado o prazo da data do acto que originou a acção;

CONSIDERANDO que, na especie, se trata de uma empresa administrada directamente pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, outrossim, que a reclamação foi offerecida em Maio de 1936, logo 13 annos depois do acto que o dispensou do serviço;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1937

Presidente

Relator

Fui presente:-

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 20 de Fevereiro de 1937

Ag/SSEF.

26

Fevereiro

7

1-247/37-6.239/36.

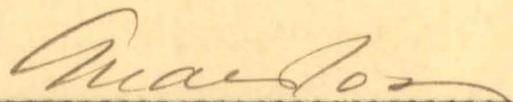
Sr. Francisco Ferreira
Rua dos Protestantes n: 74

Botucatu

Estado de São Paulo

Levo ao vosso conhecimento que a Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de 4 de Janeiro ultimo - accordão publicado no Diario Official de 20 de Fevereiro corrente - julgou improcedente a reclamação que offerece: tes contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

Ag/SSBF.

26

Fevereiro

7

1-248/37-6.239/36.

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana
Praça General Ozorio

São Paulo

Estado de São Paulo

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Primeira Cama-
ra deste Conselho, em sessão de 4 de Janeiro ultimo,
nos autos do processo em que são partes: Francisco Fer-
reira, como reclamante, e essa Estrada, como reclamada.

Atenciosas saudações

Osvaldo Soares

(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

46/2287.

Reverendo 22

1-248/27-8.232/38.

St. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

Praca General Osorio

Sao Paulo

Estado de São Paulo

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia

autenticada de acordo com o processo de primeira Cam-

ra deste Conselho, em sessão de 4 de Janeiro ultimo,

nos autos do processo em que se trata. Transmitemo-vos

reiter, com resumo, para os devidos fins, o processo em

Juntaada
Junto aos autos
o reptº de f. 34.

Rio, 10/3/37

(OSWALDO SOARES)
Director Geral da Secretaria

[Signature]

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCÃO

2.ª SECCÃO

3.ª SECCÃO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

ESTATÍSTICA

2.132 ✓

DATA 15.2.1938

13/2

13/2

13/2

13/2

13/2

- INFORMAÇÃO -

M. 35

FRANCISCO FERREIRA pretende informações acerca do processo de reclamação que move contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

Conforme faz certo o accordão de fls. 51, a Primeira Camara já julgou o assumpto, tendo considerado improcedente a queixa offerecida pelo citado ferroviario.

Outrosim, cabe-me dizer que ao reclamante esta Secretaria já fez sciente do resultado da decisão.

Nestas condições, penso que os presentes autos podem ser archivados.

Para os devidos fins, declaro que appensei a estes autos os processos Nos. 6.447 e 6.552, ambos de 1935 e de reclamação daquelle mesmo ferroviario.

Rio, 10 de Março de 1937

[Handwritten Signature]
Escripitarario.

Em face do que dispõe o § 4º do art. 4º do Regulamento deste Conselho, proponho que o presente processo aguarde a expiração do prazo para o recurso legal.

Á consideração do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1937

[Handwritten Signature]

s. c. Director da 1ª. Secção

1573

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 24 de Março de 1937

Rec. na Proc. em
29-3-37.

[Handwritten Signature]
Director da Secretaria

Requisição para Sentença definitiva, por
meio de carta expedida, e momento
só para a anulação a f. 32 por m. de
duas copias. Sem efeito. Expediente
n. 14.4

Requisição para a anulação da
sentença a f. 32 por m. de
meio de carta expedida.

Rio, 4 de abril 1937
J. Humberto de Almeida
1.º Sec.º

14.4
O. do. Secção para atender.

Rio, 19.4.37

Almeida
D.º Sec.º

Recebido 20/4/37

Bo. Off. deias da Secção para cumprir

Em 23 de Abril de 1937

Almeida

Director da 1.ª Secção

Os officios constantes por copia a fls. 32 e 33, foram registrados, respectivamente, sob os n.ºs. 3.937 e 3.938, em 2 de Março ultimo, na Agencia dos Correios e Telegraphos, segundo verificação procedida no livro competente da Portaria deste Conselho.

Satisfeita a promoção da Douta Procuradoria Geral, passo o presente processo ás mãos do Snr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Nos termos do parecer da
Paranaguá
Di. 15-6-33
A. V. R.

A' 1.ª Secção para cumprir:

Di. 16/6/33

M. A. R.

No imp. do Sr. Secal

Recebido na 1.ª Secção em

16.6.33

No Off. de Lias da Cuz para cumprir

Em 18 de Junho de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Com. de Lias da Cuz para cumprir
Di. 16/6/33
M. A. R.

1-975/37-6.239/36

Sr. Ministro

Em face do documento protocolado sob o nº D.G.E. 2.255/37 pelo qual Francisco Ferreira solicita a V.Excia. providencias no sentido de ser solucionado o processo em que o mesmo reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana, cumpre-me levar ao conhecimento de V.Excia. que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando a materia constante do referido processo, em sessão de 4 de Janeiro do corrente anno, resolveu julgar improcedente a referida queixa, visto ter sido formulada 13 annos após o acto da dispensa.

Aproveito o ensejo, Sr. Ministro, para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr. Dr. Agamenon de Magalhães
M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio